



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Superintendência Regional do Paraná - Rua Mauá 1.116, Curitiba, CEP 80.030-200 - Tel.: (41) 3313-1700
- E-mail: pr.sureg@conab.gov.br

OFÍCIO CONAB/SETAD/PR SEI N.º 14/2025

Curitiba, 25 de junho de 2025

Sócio Administrador

IVAI AR CONDICIONADO LTDA

Rua Canadá, nº 264, Jardim América

CEP 87.160-000 – Mandaguaçu/PR

Assunto: **Autorização do reajuste do Contrato Administrativo nº 014/2024 - Lote 02**

Senhor Sidney Bergamin dos Reis,

Em resposta ao pedido de reajuste do valor mensal contratado, datado de 25/04/2025, referente ao Contrato Administrativo nº 014/2024 - Lote 02, vem esta Companhia informar sobre a **autorização** do pleito e o novo valor mensal, conforme segue abaixo:

i) Consta previsão de reajuste na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE** do Contrato Administrativo SETAD/PR nº 14/2024, conforme transcrito abaixo:

"15.1 Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da data limite para a apresentação da proposta, acumulado em 12 (doze) meses.

15.2 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem inícios seus efeitos financeiros"

ii) Assim, o reajuste máximo a ser aplicado é de **3,00%** (centro da meta da inflação para o exercício 2025), conforme resolução CMN nº 5.141, de 26/01/2025, que definiu a meta/índice inflacionário de 3,00% para 2025, passando o valor mensal atual de **R\$1.966,66** para **R\$ 2.025,66**, a partir de **17/01/2025 (data limite para apresentação da proposta)**.

iii) O valor reajustado a ser pago referente ao período de **17/01/2025 a 30/06/2025** é de **R\$ 324,08** (trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e será pago a título de indenização.

Diante do exposto, aguardamos a emissão da Nota Fiscal correspondente à diferença dos valores citados acima, lembrando que a fatura referente aos serviços prestados em **Julho/2025** deverá ser no valor já reajustado (**R\$ 2.025,66**).

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o setor administrativo através do telefone

Atenciosamente,

GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

VALMOR LUIZ BORDIN
Superintendência Regional do Paraná
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIZ BORDIN, Superintendente Regional - Conab**, em 25/06/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43528013** e o código CRC **E24410C3**.

Nº do Processo: 21450.000270/2024-78